

da Saúde aberto pelo Aviso N.º 10936/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 1 de outubro de 2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica -se a lista unitária de ordenação final homologada, por meu despacho de 23 de dezembro de 2014, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (área de codificação das causas de morte), para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10936/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 1 de outubro de 2014, e na mesma data na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201410/005.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Candidato	Classificação final
1.º	Lucília Maria Marques Silvestre Cardoso	14,6 valores

23 de dezembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
208328448

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 321/2015

Por despacho de 04-07-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade FCC Logística Portugal, S. A., a partir das instalações sitas na Estrada dos Arneiros, n.º 4, 2054-544 Azambuja, por alteração da sua denominação social para Logiters, Logística Portugal, S. A., sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

08-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208330107

Aviso n.º 322/2015

Por despacho de 03-07-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Prime Emirates — Trading, Lda., a partir das instalações sitas na Logis-park, Edifício B, Setor I, Rua Ponte dos Cavalos, n.º 425, Pinhal dos Santos Fernandes, 2870-674 Montijo, por alteração da sua sede social para a Praça de Londres, n.º 3 — 4.º Esq., 1000-191 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

08-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208330067

Aviso n.º 323/2015

Por despacho de 02-07-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade ITF Healthvita, Unipessoal, L.ª, com sede social na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 123, Barcarena, 2730-054 Queluz de Baixo, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua Ponte dos Cavalos, n.º 425, Edifício B, Pinhal dos Santos Fernandes, Alto do Estanqueiro — Jardim, 2870-674 Montijo, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

08-07-2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208330042

Aviso n.º 324/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., de 20 de novembro de 2014, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração de longa duração ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à técnica superior Inês Matos Silveiro Costa, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2014.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

208330253

Aviso n.º 325/2015

Por meu despacho de 21 de novembro de 2014, foi autorizada a concessão de licença sem remuneração de longa duração ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à técnica superior Cecília Alexandra Luís de Lima Ramos, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves*.

208330245

Deliberação n.º 39/2015

(Novas Substâncias Psicoativas)

O Decreto-Lei n.º 54/2013, de 17 de abril, que veio estabelecer o regime jurídico da prevenção e proteção contra a publicidade e o comércio das novas substâncias psicoativas, atribuiu ao INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), a competência específica para autorizar a produção, importação, exportação, publicitação, venda, detenção ou disponibilização de novas substâncias psicoativas, quando destinadas a fins industriais ou uso farmacêutico.

A Portaria n.º 154/2013, de 17 de abril veio aprovar a lista de novas substâncias psicoativas a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/2013, de 17 de abril.

Importa, pois, definir os requisitos e pressupostos técnicos de que depende a concessão da referida autorização.

Assim, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2013, de 17 de abril, bem como do n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, o Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera o seguinte:

1 — Os requisitos e pressupostos da emissão da autorização para produção, importação, exportação, publicitação, venda, detenção ou disponibilização de novas substâncias psicoativas, quando destinadas a fins industriais ou uso farmacêutico são as que constam do Anexo à presente Deliberação, que dela faz parte integrante.

2 — A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, e é aplicável aos processos pendentes no INFARMED, I. P.

10 de outubro de 2014. — O Conselho Diretivo: *Helder Mota Filipe*, Vice-Presidente — *Paula Dias de Almeida*, Vogal.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 da presente deliberação)

Artigo 1.º

Objeto

O presente anexo define os requisitos e pressupostos da emissão da autorização para produção, importação, exportação, publicitação, venda, detenção ou disponibilização de novas substâncias psicoativas, quando destinadas a fins industriais ou uso farmacêutico.

Artigo 2.º

Pedido de Autorização

1 — Os pedidos de autorização de quaisquer atividades previstas no artigo 1.º são dirigidos ao presidente do INFARMED, I. P., em suporte papel, neles se identificando a entidade coletiva que os subscreve, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento assinado pelos membros do órgão social que obrigam a entidade, com as assinaturas reconhecidas na qualidade, onde se encontrem discriminadas as atividades que pretendem exercer;